

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

PROCESSO N°: - 357/69 - CEE
INTERESSADO: - INSTITUTO MACKENZIE
ASSUNTO : - Consulta
RELATOR : - Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

P A R E C E R N° 5/69-CREPM

1. O Diretor da Escola Normal Mackenzie endereçou a este Conselho duas consultas:

a)- A primeira, consiste no seguinte:

"Rosane Oseas da Silva, aluna da Escola Normal Particular Imaculada Conceição, em 1968 cursou a 1^o série, tendo ficado em 2^o época na disciplina de Psicologia e logrado aprovação nas de mais disciplinas. Em janeiro, 1969 obteve transferência para a Escola Normal Particular Mackenzie, afim de realizar o exame de 2^o época na referida disciplina. Não é praxe do Mackenzie, em todos os seus cursos médios, aceitar alunos transferidos para a realização de exames em 2^a época, salvo casos excepcionais e tendo sempre em vista o aspecto pedagógico e humano na apreciação da transferência. No presente caso a aluna apresentou motivos reservados, os quais foram considerados justos pela direção. Ocorreu que a aluna foi reprovada no exame de 2^a época com a média 4.2. Adaptando-se a Escola Normal do Mackenzie as novas exigências da reforma do Ensino Normal, eliminou do novo currículo na 1^a série a disciplina "Psicologia da Educação", continuando a mesma no currículo antigo por mails duas séries. O Sr. Diretor, concedeu matrícula condicional na 2^a série, dependendo a efetivação de um pronunciamento do C.E.E. no sentido de que a aluna possa "beneficiar-se da resolução n° 4/64".

Entendo o seguinte:

1.1- Se reprovada em Psicologia da Educação na 1^a série do Curso Normal com a duração de três anos, essa aluna poderá matricular-se na 2^a série. Se assim não fosse, como repetente, teria de matricular-se na 1^a série do Curso Normal com a duração de quatro séries, em cujo currículo Psicologia, enquanto disciplina obrigatória, figura apenas na 3^a e 4^a séries. Se assim ocorresse, a aluna teria de estudar quatro séries, das quais as duas primeiras

sem Psicologia. Entre submetê-la ao curso de quatro séries e ao curso de três, esta solução será mais Justa, tendo em vista que se trata de um período de transição na organização do ensino normal. Além do mais, a aluna estudará Psicologia da Educação na 2ª e 3ª séries do currículo antigo. Está mais de acordo com as finalidades pedagógicas e se afeiçoa à Resolução CEE-nº 19/65 que revogou a 4/64.

2. b)- A segunda consulta está assim apresentada:

"A aluna Liane Borella Piran, cursou os três a nos do Curso Normal no Colégio Notre Dame, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Recebeu o certificado de conclusão do curso em dezembro de 1968, mas não recebeu o diploma de professor primário, por não ter feito o semestre de Estágio, a realizar-se em 1969, por motivo de mudança da família para São Paulo. Presentemente a aluna está matriculada condicionalmente na 3ª série da Escola Normal Particular Mackenzie. Solicitamos parecer, desse Conselho, para regularização da matrícula da aluna em questão sobre as condições seguintes:

1- Deverá a aluna cursar a 3ª série de acordo com o nosso currículo e mais o Estágio (60 hs.)

2- Deverá apenas realizar o Estágio da 3ª série (60 hs.), ou também o estágio correspondente 1ª e 2ª séries (120 hs.).

2.1- No que se refere à segunda consulta do Instituto Mackenzie, entendemos que deve ser convalidada a matrícula da aluna Liane Borella Piran, na 3ª série do Colégio Mackenzie, atendi do o processo de adaptação de maneira que a aluna atenda as normas do sistema de ensino de São Paulo, no que tange à disciplinas obrigatórias.

A aluna estará obrigada, ainda, ao estágio previsto em lei, para a 3ª série.

3. Este o meu parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 15 de agosto de 1969.

as) Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO
Relator

Aprovado por unanimidade na sessão das
Câmaras Reunidas do Ensino Primário e
Médio, realizada em 18 de agosto de 1969.

as) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI
Presidente das CREPM